



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2º REGIÃO

ATO GP N. 26, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Revogado pelo Ato n. 71/GP, de 19 de novembro de 2024

Institui o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o disposto no Ato GP n. 18, de 19 de abril de 2023, que altera a estrutura organizacional das unidades de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Processo Administrativo Eletrônico - PROAD n. 3188/2024 (doc 24),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.



CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 2º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão será composto pelos seguintes membros:
- I Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;
- II 3 (três) magistrados(as), indicados(as) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;
- III 1 (um/uma) magistrado(a) aposentado(a) do TRT-2, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente:
- IV titular da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
- V titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- VI titular da Secretaria de Gestão de Pessoas:
- VII titular da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial;
- VIII titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- IX titular da Seção de Sustentabilidade;
- X titular da Seção de Acessibilidade e Inclusão;
- XI titular da Secretaria de Saúde;
- XII titular da Seção de Serviço Social;
- XIII servidor(a) com lotação na Seção de Psicologia, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;
- XIV 3 (três) servidores(as) com notável conhecimento e experiência sobre acessibilidade, inclusão e direitos das pessoas com deficiência, indicados(as) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;
- XV servidor(a) capacitado(a) como intérprete em Libras, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente.
- § 1º O membro referenciado no inciso I deste artigo será o(a) coordenador(a), a vice coordenação será exercida por um(a) dos(as) magistrados(as) indicados(as) na forma do inciso II deste artigo, a critério da Presidência.
- § 2º Os membros indicados nos incisos I a III e XIII a XV deste artigo serão nomeados em portaria específica com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.
- § 3º O subcomitê previsto no *caput* deste artigo deverá ser composto por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes.



- § 4º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.
- § 5º Nas ausências e impedimentos, os(as) titulares das unidades serão representados(as) por seus substitutos(as).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3º Cabe ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão:
- I propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços deste Tribunal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II propor a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação do Subcomitê; e
- III aprovar relatório anual de atuação do Subcomitê, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão.
- Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão:
- I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV zelar pela eficiência do colegiado;
- V mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI imprimir celeridade aos processos de deliberação:
- VII assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

- Art. 5º A Seção de Acessibilidade e Inclusão atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão.
- § 1º Cabe à UAE:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização



da reunião;

- III convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir as atas das reuniões;
- VI incluir as atas e demais entregas no sistema PROAD Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto "atas e demais entregas dos colegiados", para colher a assinatura eletrônica do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a), e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7°, § 2° deste Ato;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado:
- VIII providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX reportar à Presidência deste Tribunal, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5;
- X solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.
- § 2º Cabe ao(à) titular da UAE:
- I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
- § 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES



- Art. 6º As reuniões ordinárias do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão ocorrerão, no mínimo, semestralmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do subcomitê.
- § 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.
- § 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.
- § 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
- § 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

- Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V os nomes dos(as) participantes.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.
- § 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

- Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
- Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.



Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As menções, em atos vigentes do Tribunal, à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão serão consideradas como feitas ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

